PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23104.013556/2026-41

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2026

UASG: 154054

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23104.013556/2026-41

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório e vidraria em geral (Parte III)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 219.860,75 (duzentos e dezenove mil oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO: 23 de setembro de 2026 às 09:30h (horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: *pregao.proadi@ufms.br*

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Licitações da Diretoria de Contratações e Materiais da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande-MS, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de laboratório e vidraria em geral (Parte III)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1 Em caso de divergência entre a Descrição e o Complemento do Item no Termo de Referência, considerar a descrição contida no Complemento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Informações sobre adesão no e-mail: seplac.proadi@ufms.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar

sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5 . 8 . Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5 . 8 . 2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5 . 8 . 3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5 . 8 . 4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5 . 8 . 5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5 . 8 . 8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5 . 8 . 9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5 . 8 . 1 1 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5 . 9 . *O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.*

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5 . 1 2 . Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5 . 1 3 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5 . 1 4 . Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a *90 (noventa)* dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a).

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente

ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas brasileiras;

7.22.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6 É facultado ao(à) Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24.6.1. Caso o chat esteja fechado para o licitante e mediante determinação expressa do(a) Pregoeiro(a) durante a sessão pública, o pedido de prorrogação poderá ser enviado através de e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.25. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da

União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no

Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de *10%* para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por *meio eletrônico, em campo próprio do sistema.*

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de *02*

(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até *02 (duas) horas*, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2.3 O fornecedor é responsável por efetuar seu cadastro junto ao SEI para assinatura da Ata de Registro de Preços, junto à Secretaria de Celebração e Registro de Contratos e Convênios (secoc.proadi@ufms.br).

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de

fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o

disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://proadi.ufms.br/licitacoes/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida

para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por

forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregao.proadi@ufms.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço https://proadi.ufms.br/licitacoes/.

16.11. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência - SEI nº 6471402

16.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 6471400

16.11.3 Anexo III - Modelo de Proposta e Identificação do Licitante - SEI nº 6596170

16.11.4 Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços - SEI nº 6606925

16.11.5 Anexo V - Instrumento Substitutivo ao Contrato - SEI nº 6606928

16.11.76 Anexo VI – Termo de Ciência e Concordância - SEI nº 6596206

16.12. Em cumprimento ao art. 8º da Lei 14.133 de 2021, designo como Pregoeiro(a) para este certame o(a) Servidor(a) ***Jackson Jacintho da Silva***, nomeado(a) pela

Portaria nº 812 - RTR de 11 de maio de 2026.

HERCULES DA COSTA SANDIM
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone:
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.013556/2026-41 SEI nº 6652136

FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Termo de Referência 151/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2026	154054-FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	ERIKA DAYANE NEGREIROS DOS SANTOS	16/06/2026 16:39 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23104.013556/2026-41

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Laboratório e Vidraria - Parte III nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	408.816	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* NÍQUEL CROMO, COMPONENTES COM CABO	com 10 cm	UN	44	11,82	520,08
2	408.819	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Alça para Microbiologia 10µL – Estéril. Fabricada em polipropileno (PP); Capacidade: 10 µL. Descartável: elimina o risco de contaminação cruzada; Haste flexível de 200 mm; Superfície lisa facilita inoculação sem danificar a superfície do meio de cultura; Uma extremidade em alça calibrada e uma ponta afilada; Embalagem estéril. -.	UN	7233	0,23	1.663,59
3	408.817	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	19717	0,23	4.534,91
4	408.820	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	18083	0,30	5.424,90
5	408.815	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO	cabo KOLLE tamanho universal. Fornecer o kit: alça + cabo.	UN	51	80,11	4.085,61
		ALÇA BACTERIOLÓGICA,					

6	408.811	MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL		UN	31	201,54	6.247,74
7	408.812	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	.	UN	13	206,08	2.679,04
8	408.822	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO* DRIGALSKY, MATERIAL* PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 35 X 150 MM, FORMATO EM "T", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	1500	1,12	1.680,00
9	420.447	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO* DRIGALSKY, MATERIAL* VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 180 MM, FORMATO PONTA TRIANGULAR		UN	51	16,38	835,38
10	408.546	ALCOÔMETRO, MATERIAL VIDRO, MODELO GAY LUSSAC, ESCALA 0 A 100 C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CALIBRADO		UN	24	133,74	3.209,76
11	412.284	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 0,20 MM	microalfinete. Cotar em unidade e fornecer a caixa com 100 unidades.	UN	100	0,37	37,00
12	412.284	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 0,20 MM	MICROALFINETE DE 12X0,20MM (Nº0. 20), SEM CABEÇA. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE COM 500 UNIDADES	UN	500	0,37	185,00
13	412.287	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,25 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	100	0,42	42,00
14	412.287	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,25 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,25MM (Nº 000), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	300	0,45	135,00
15	412.286	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,30 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	cotar em unidade em unidade. Fornecer em caixa com 100	UN	100	0,46	46,00
16	427.298	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,40 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,40MM (Nº1), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	500	0,41	205,00
17	412.288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE. cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	100	0,37	37,00
		ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX,	cotar em unidade e fornecer caixa com 100				

18	412.288	DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	unidades.	UN	100	0,37	37,00
19	412.288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,45MM (Nº 2), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	600	0,37	222,00
20	424.735	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,50 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,50MM (Nº3), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	300	0,40	120,00
21	424.736	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 0,70 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE. nº 7. Cotar em unidade e fornecer em caixa com 100	UN	100	0,35	35,00
22	628.474	ALGODÃO USO EM SAÚDE, TIPO HIDRÓFILO, MATERIAL FIBRAS DE ALGODÃO PURIFICADO, APRESENTAçãO MANTA SANFONADA, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM INDIVIDUAL	EMB 500.00 G	139	34,07	4.735,73
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3005.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
23	449.657	AMPOLA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 ML, COR ÂMBAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELADA COM INCIDÊNCIA DE CHAMA	Ampola de vidro similar a um frasco de medicamento, com líquido incolor (água destilada),que permita a quebra adequada da ampola e aspiração do líquido, sem gerar impacto negativo ao meio ambiente.	UN	1150	6,15	7.072,50
24	421.658	ANEL LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMADO COM MUFA		UN	21	41,69	875,49
25	603.902	BALÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5000 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS	junta 24/40	UN	16	864,48	13.831,68
26	419.084	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	vidro borossilicato, gargalo curto, junta 24/40 esmerilhada.	UN	25	71,81	1.795,25
27	409.253	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML	gargalo curto, boca esmerilhada em vidro resistente.	UN	15	72,26	1.083,90
28	409.838	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	material de vidro borosilicato, junta 24/40	UN	38	71,33	2.710,54
29	409.254	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500	com boca esmerilhada, vidro borossilicato.	UN	11	79,49	874,39
		BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO,					

30	419.085	MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, NBR ISO 1042 E DIN 12664 CERTIFICADO H.	UN	13	116,35	1.512,55
31	409.263	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	6	111,32	667,92
32	409.266	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML , ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 14/20.	UN	9	54,17	487,53
33	409.272	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML , ADICIONAL COM 2 JUNTAS	2 bocas, juntas 14/20.	UN	6	109,62	657,72
34	411.856	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML , ADICIONAL COM 1 JUNTA	vidro borossilicato, gargalo curto, junta 24/40.	UN	6	62,67	376,02
35	409.264	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	13	154,28	2.005,64
36	409.261	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML , ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	31	65,56	2.032,36
37	409.267	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML , ADICIONAL COM 2 JUNTAS	2 bocas, juntas 14/20.	UN	10	115,66	1.156,60
38	414.625	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	2 bocas, juntas 14/20.	UN	6	73,55	441,30
39	409.265	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, junta 14/20	UN	6	50,75	304,50
40	409.271	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS	2 bocas, juntas 14/20.	UN	13	92,20	1.198,60
41	602.405	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 6000 ML	Material borosilicato, duas juntas 24/40	UN	10	988,67	9.886,70
42	453.220	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO SCHLENK, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, TIPO SAÍDA COM 1 SAÍDA LATERAL, ACESSÓRIOS TORNEIRA DE VIDRO		UN	8	48,00	384,00
43	409.239	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL	vidro borossilicato, classe A certificação NBR,	UN	19	91,53	1.739,07

		VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	ISO 1042 DIN 12665				
44	409.239	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, rolha esmerilhada, com gargalo longo.	UN	11	91,53	1.006,83
45	409.248	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	gargalo longo.	UN	23	77,09	1.773,07
46	409.252	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, rolha em polietileno, NBR ISO 1042 E DIN 12664 CERTIFICADO H	UN	29	27,70	803,30
47	409.252	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, gargalo longo.	UN	19	24,73	469,87
48	409.243	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	28	42,08	1.178,24
49	409.243	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, rolha esmerilhada.	UN	19	42,08	799,52
50	409.241	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	44	43,03	1.893,32
51	409.250	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664	UN	25	20,78	519,50
52	428.927	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML		UN	13	44,21	574,73
53	415.629	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato.	UN	25	34,64	866,00
54	409.240	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO		UN	16	250,57	4.009,12
55	409.249	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000 ML,		UN	6	147,53	885,18

		ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO					
56	413.184	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	19	37,32	709,08
57	418.867	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO		UN	6	56,52	339,12
58	409.245	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato.	UN	10	39,43	394,30
59	409.245	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, Classe A NBR ISO 1042 e DIN 12664 CERTIFICADO H	UN	6	39,43	236,58
60	409.237	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	21	52,97	1.112,37
61	409.236	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	VIDRO BOROSSILICATO AFERIDO CLASSE A, CERTIFICAÇÕ NBR ISO 1042 DIN 12664	UN	6	53,75	322,50
62	409.287	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato.	UN	51	25,36	1.293,36
63	409.287	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	6	25,36	152,16
64	420.933	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	6	13,22	79,32
65	427.393	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5000 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	6	456,62	2.739,72
66	409.238	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	19	76,73	1.457,87

67	409.247	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	gargalo longo.	UN	10	45,61	456,10
68	409.247	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	10	45,61	456,10
69	409.251	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, rolha de polietileno, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	20	19,85	397,00
70	409.242	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	6	39,31	235,86
71	409.246	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, rolha esmirilhada.	UN	6	21,78	130,68
72	419.111	BALDE, MATERIAL POLIETILENO, MATERIAL ALÇA METAL, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO E COM BICO, FORMATO ROTOMOLDADO	com bico e alça metálica.- PADRÃO MODELO NALGON OU SIMILAR	UN	73	105,82	7.724,86
73	414.004	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 40 X 2 CM		UN	61	28,88	1.761,68
74	411.149	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 20 X 10 CM		UN	119	18,07	2.150,33
75	408.560	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 5 X 5 CM		UN	33	16,25	536,25
76	408.559	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	1 L	UN	141	17,80	2.509,80
77	408.563	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 30 X 10 CM	7 L	UN	146	32,12	4.689,52
78	414.321	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 25 MM	10 x 25 mm	UN	94	27,36	2.571,84
79	414.321	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 25 MM	10 x 40 mm.	UN	100	26,82	2.682,00
		BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO					

80	408.838	CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10 MM		UN	49	5,73	280,77
81	414.113	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 80 MM		UN	49	196,87	9.646,63
82	417.314	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 10 MM		UN	46	5,28	242,88
83	413.071	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 5 MM	3 x 6 mm.	UN	51	6,31	321,81
84	408.835	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10 MM		UN	15	6,65	99,75
85	413.070	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	5 x 15 mm.	UN	43	7,11	305,73
86	413.397	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 20 MM	6 x 20 mm.	UN	66	15,40	1.016,40
87	408.836	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 30 MM		UN	21	15,92	334,32
88	408.837	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 50 MM		UN	19	21,76	413,44
89	413.064	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 50 MM	9 x 50 mm.	UN	19	36,91	701,29
90	419.149	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	6 x 15 mm.	UN	23	6,71	154,33
91	419.149	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	6 x 30 mm.	UN	15	20,82	312,30
92	411.764	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 40 MM	7 x 30 mm.	UN	13	20,95	272,35
		BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL					

93	411.764	REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 40 MM	para Agitador, 8 X 40 MM.	UN	39	66,21	2.582,19
94	411.766	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 50 MM	para Agitador, 8 x 50 mm.	UN	14	37,54	525,56
95	413.065	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 8 X 25 MM	8 x 25 mm, para Agitador.	UN	14	48,90	684,60
96	412.650	BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COMPONENTES COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA		UN	13	379,56	4.934,28
97	412.658	BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 10 L, COMPONENTES COM TAMPA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA	Barrilete de PVC, para armazenar água destilada, altura mínima de 45,5 cm diâmetro mínimo de 20,6 cm com mangueiras de medida de nível	UN	25	256,57	6.414,25
98	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 5 mm de diâmetro externo	UN	120	1,46	175,20
99	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 6 mm de diâmetro externo	UN	34	1,46	49,64
100	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 7 mm de diâmetro externo	UN	80	1,74	139,20
101	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 8 mm de diâmetro externo	UN	53	1,74	92,22
102	409.530	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300	8 mm x 300 mm	UN	59	3,10	182,90
103	453.319	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 200 MM		UN	44	2,90	127,60
104	409.529	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 300	4 x 300 mm.	UN	39	2,46	95,94
105	409.529	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 300	5 x 300 mm.	UN	31	2,46	76,26
106	409.531	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 400 MM	400 mm.	UN	18	3,44	61,92
107	457.241	BÉQUER, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 400 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	8	55,14	441,12
108	427.427	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 4000 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	5	74,46	372,30
109	436.539	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 150 ML, ADICIONAL COM ORLA E		UN	44	5,01	220,44

		BICO					
110	408.286	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável	UN	45	13,86	623,70
111	415.305	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000 ML, FORMATO FORMA INTERMEDIÁRIA, ADICIONAL COM ORLA, BICO E ALÇA		UN	98	17,79	1.743,42
112	408.289	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	88	4,79	421,52
113	408.290	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	35	4,73	165,55
114	408.287	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável	UN	108	22,53	2.433,24
115	419.063	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ALÇA		UN	19	44,43	844,17
116	423.505	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	55	8,54	469,70
117	408.284	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável	UN	63	8,27	521,01
118	423.489	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	19	3,55	67,45
119	423.490	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	19	3,13	59,47
120	408.288	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 4000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato	UN	19	130,94	2.487,86
121	418.811	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	58	9,82	569,56
		BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO					

122	411.101	GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	31	4,52	140,12
123	419.773	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	59	4,46	263,14
124	408.285	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 600, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável.	UN	19	11,00	209,00
125	408.255	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato	UN	73	27,76	2.026,48
126	408.271	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato autoclavável	UN	16	25,94	415,04
127	408.261	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	BQV	UN	44	6,63	291,72
128	415.415	FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 10 ML, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO	Flaconete (plástico) com líquido incolor (água destilada), similar (PLACEBO) aos eletrólitos /medicamentos reais. Personalizado como (Conforme necessidade do requisitante) : Cloreto de Sódio (NaCl); Cloreto de Potássio (KCl), que permitem a simulação de correção de distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básico.	UN	1025	0,99	1.014,75
129	443.601	FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BOCA BOCA CERCA 20 MM, TIPO TAMPA COM SELO ALUMÍNIO E SEPTO	Frasco ampola com pó de aspecto liofilizado, apresentação similar ao frasco de um medicamento (placebo), líquido incolor (após diluído) e não gera resíduo químico agressivo após sua reconstituição com água destilada.	UN	1025	1,25	1.281,25
130	410.500	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL		UN	259	5,74	1.486,66
131	410.489	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	Pipeta automática volume variável 1.000 a 5.000µl	UN	148	225,13	33.319,24
Total estimado							219.860,75

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias corridos contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Outras informações

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente licitação será exclusiva para ME/EPP/MEIs.

1.7. A presente licitação será realizada com o procedimento auxiliar de registro de preços considerando que o objeto da contratação trata-se de demanda que não pode ser definida de maneira exata porém é certa a contratação de quantidades mínimas de forma eventual.

1.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com renovação dos quantitativos originalmente previstos, desde que atendidos os requisitos previstos no Parecer Referencial n. 00005/2025/GERTEC/ELIC/PGF/AGU.

1.9. Em relação à justificativa para permissão de adesão à ata de registro de preços, informamos que as opções estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 86, §3º, que diz "A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.". Busca-se com isso um melhor aproveitamento das condições de mercado, já que a possibilidade de adesão pode tornar mais atrativa a participação no pregão de licitantes interessados, inclusive daqueles que estão geograficamente fora da área de atuação da UFMS. A possibilidade de uma demanda maior do que a pretendida de forma isolada por esta Universidade também incentiva que ganhos de escala sejam transferidos para as propostas apresentadas. A opção pela permissão também se justificativa no princípio da eficiência da Administração Pública, reduzindo a necessidade de recursos administrativos e temporais de outros órgãos e entidades na aquisição de objeto(s) idêntico (s) ao pretendido neste pregão.

Quanto à Intenção de Registro de Preços

1.10. Para manifestação de interesse na IRP, as UASGs interessadas deverão enviar, juntamente com a manifestação de interesse, a documentação comprobatória da compatibilidade da licitação com as necessidades dos respectivos órgãos, sendo esta minimamente composta por Termo de Referência, estimativa de consumo e local de entrega, nos termos do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, somada à autorização da autoridade competente das respectivas UASGs para manifestação de interesse.

1.11. Em caso de ausência das documentações citadas, as manifestações de interesse serão recusadas.

1.11.1. Quanto à inclusão de novos itens por desdobramento, em caso de intenção de participação de UASGs fora da sede de entrega dos materiais da UASG gerenciadora, em função da capacidade operacional da UASG quanto ao número de pregoeiros e aos prazos de realização da licitação, bem como da necessidade de demanda dos itens pelos setores requisitantes, os critérios de aceitação serão analisados quanto:

a) à precedência por data de solicitação das manifestações das UASGs, considerando-se aquelas que se manifestarem primeiro;

b) ao limite total de **200 itens**, já incluídos os itens desdobrados;

c) à proporcionalidade dos quantitativos manifestados, especialmente quanto à existência de quantitativos considerados ínfimos ou desproporcionais em relação ao quantitativo da UASG gerenciadora;

d) à viabilidade de operacionalização das manifestações no SIASGNet IRP, considerando as limitações do sistema para criação ou desdobramento de itens específicos apenas para UASGs participantes;

e) nos casos em que as quantidades pretendidas pelas UASGs participantes, em determinados itens, resultarem em valor total superior a **R$ 80.000,00**, a UASG gerenciadora solicitará a adequação ou redução dos quantitativos manifestados, considerando as limitações operacionais do SIASGNet IRP para desdobramento de itens específicos apenas para UASGs participantes;

f) caso não haja adequação dos quantitativos ao limite indicado, as manifestações de interesse relativas aos respectivos itens serão recusadas, mediante justificativa nos autos;

g) a recusa prevista na alínea anterior não impede a aceitação de manifestações da mesma UASG participante em outros itens que estejam compatíveis com as condições da IRP e com a operacionalização do sistema.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 113/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [15461510000133-0-000001/2026];

II) Data de publicação no PNCP:[22/09/2025]. Última atualização em 10/06/2026;

III) Id do item no PCA: [vários, conforme planilhas];

IV) Classe/Grupo: [contém diversas classes];

V) Identificador da Futura Contratação: [154054-/2026];

2.3. A presente contratação encontra-se também alinhada com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) 2025-2027, conforme a Resolução Nº 617 do Conselho Diretor (CD), de 27 de agosto de 2025.

2.4. O objeto que trata esta licitação teve seus itens especificados conforme os padrões de utilização prévia desta Universidade, sendo excluídas as especificações disfuncionais e inclusas novas conforme o caso, bem como a descrição geral é baseada nos CATMAT /CATSER do catálogo eletrônico de itens padronizados do governo federal, atendendo assim ao princípio da padronização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP nº 113/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial - OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 8ª Edição de Outubro de 2025. Ex.: **"No que couber,** nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, **instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."**

4.1.2. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06 /2013, **NO QUE COUBER,** solicitar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4.1.3. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei n° 6.938/81).

4.1.4. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013):

4.1.4.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação de marcas e modelos não se aplica à presente contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A vedação de utilização de marca/produto não se aplica na presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras, o que não impede a recusa pela Administração em caso de entregas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será aplicada a exigência de carta de solidariedade, uma vez que restringe a competitividade do Pregão Eletrônico.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Considerando a natureza do objeto, bem como a ausência de riscos relevantes à Administração, opta-se por não exigir garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se entender que a exigência seria desproporcional e antieconômica.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação, todos os itens estão reservados para EPP/ME.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica na presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da confirmação de compra e da Nota de Empenho, em *remessa única*.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO - GERALM/DICOM/PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga – UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518;

5.4.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a .80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso Ido art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Para o estabelecimento das alíquotas e dos valores de multa, seja moratória ou compensatória, a Administração levará em conta fatores como: a gravidade da falha na execução do contrato; o valor do objeto alvo de inadimplemento; e demais fatores do caso concreto que possam adequar a penalidade ao infrator.

Conforme o Manual de Sanções da UFMS, em anexo, regulamentado através da Resolução do Conselho Diretor.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos porcento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7.1. DEMAIS ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA ESTÃO DEFINIDOS NO MANUAL DE SANÇÕES DA UFMS, REGULAMENTADO PELO CONSELHO DIRETOR. O DOCUMENTO ENCONTRA-SE ANEXO A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigênciascontratuais.8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dobem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, deque faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) é o indicador oficial da inflação no Brasil, calculado pelo IBGE. Sua adoção como índice de reajuste busca assegurar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, acompanhando a variação dos custos ao longo do tempo de forma transparente, previsível e amplamente reconhecida pelo mercado.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer formanão possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será será integral por empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25.1 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.25.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 219.860,75 - Duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Campo Grande, 16 de junho de 2026.

Modelo da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: **DEZ/2025.**

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: SEPLAC/DICOM/PROADI

ANA PAULA RIBEIRO GONDIM DE ARRUDA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 11:03:03.

Despacho: DICOM/PROADI

PATRICKSON CHAMORRO LUCAS PELZL

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 16:39:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Previsao Total - Vidrarias III (2026).pdf (527.72 KB)
- Anexo II - Solicitacao de Compras 00084_2026.pdf (86.6 KB)
- Anexo III - Mapa Comparativo.pdf (111.84 KB)
- Anexo IV - DFD PGC.PCA.zip (2.55 MB)
- Anexo V - DFD Excel.zip (4.78 MB)
- Anexo VI - Itens do Processo (Precificadfos).pdf (96.47 KB)

FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS

Estudo Técnico Preliminar 113/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23104.013556/2026-41

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Material de Laboratório e Vidraria - Parte III, para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, através do Sistema de Registro de Preços.

A contratação visa à aquisição de materiais de laboratório e vidrarias - Parte II, para atender às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas nos diversos setores e campi da UFMS. Os itens são indispensáveis para a realização de aulas práticas, experimentos, análises laboratoriais, projetos de pesquisa e demais atividades acadêmicas que dependem de infraestrutura laboratorial adequada.

A necessidade decorre da reposição e manutenção dos estoques institucionais, evitando a descontinuidade das atividades laboratoriais e assegurando condições adequadas de segurança, qualidade e eficiência no desenvolvimento das ações acadêmicas e científicas. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela demanda recorrente, variável e distribuída entre diferentes unidades da UFMS, permitindo aquisições futuras conforme a efetiva necessidade da Administração.

FAODO — Faculdade de Odontologia

A aquisição visa atender às necessidades do Laboratório de Patologia Oral da FAODO/UFMS, garantindo materiais laboratoriais e vidrarias indispensáveis ao preparo de materiais didáticos para aulas práticas, ao apoio às pesquisas desenvolvidas na unidade e às atividades de extensão, especialmente aquelas relacionadas à análise de biópsias de pacientes atendidos pela unidade e encaminhadas por parceria institucional.

CPTL — Campus de Três Lagoas

A demanda tem por finalidade assegurar o fornecimento de insumos e materiais de apoio laboratorial necessários ao funcionamento do Laboratório de Genética e Biologia Molecular — LGBM/CPTL. Os itens serão utilizados em atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente na coleta, acondicionamento, organização, manipulação e análise de amostras biológicas, garantindo qualidade, segurança e confiabilidade nos procedimentos laboratoriais.

INBIO — Instituto de Biociências

A aquisição é necessária para atender ao funcionamento dos laboratórios do INBIO, garantindo a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na unidade. Os materiais solicitados compreendem insumos básicos e específicos utilizados em diferentes setores laboratoriais, como botânica, microbiologia, bioquímica, parasitologia, anatomia, ecologia e áreas correlatas, sendo essenciais para aulas práticas, preparo de amostras, análises e projetos científicos.

CPCS — Campus de Chapadão do Sul

A contratação visa atender às demandas dos laboratórios do Campus de Chapadão do Sul, especialmente nas atividades práticas dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal. Os materiais e vidrarias serão utilizados em aulas práticas, pesquisas e experimentos de iniciação científica, envolvendo preparo de solo, plantio, tratamento fitossanitário, colheita, análises químicas de material vegetal e solo, além de atividades em equipamentos laboratoriais específicos.

FAENG — Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia

A aquisição busca atender às necessidades dos laboratórios de graduação, pós-graduação e setores administrativos da FAENG, unidade que possui ampla estrutura acadêmica, com diversos cursos, laboratórios, docentes, técnicos e estudantes. Os materiais serão utilizados em aulas teóricas, práticas laboratoriais, atividades de ensino, pesquisa, extensão e manutenção administrativa, assegurando condições adequadas ao funcionamento da unidade ao longo do exercício.

FAMEZ — Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

A demanda tem por objetivo atender às necessidades anuais da FAMEZ relacionadas ao funcionamento de suas atividades acadêmicas, laboratoriais e de apoio técnico. A aquisição contempla materiais e insumos diversos, incluindo equipamentos e artigos de laboratório, produtos químicos, reagentes, materiais hospitalares, gases, produtos de uso veterinário e demais itens necessários à manutenção das atividades de ensino, pesquisa, extensão e rotinas institucionais da unidade.

INISA — Instituto Integrado de Saúde

A aquisição visa atender às atividades acadêmicas e administrativas do INISA, contemplando demandas dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, programas de pós-graduação, residências em saúde e da Clínica Escola. Os materiais são necessários para o desenvolvimento das atividades de graduação, pós-graduação, residência, reabilitação, cuidado integrado, atenção ao paciente crítico e demais rotinas laboratoriais e assistenciais vinculadas ao Instituto.

CPNA — Campus de Nova Andradina

A aquisição de materiais de consumo laboratorial e vidrarias é necessária para a manutenção do Laboratório de Química do Campus de Nova Andradina. Os itens atenderão especialmente às atividades do curso de Engenharia de Produção, que demanda materiais e equipamentos específicos para aulas práticas de Química e Física, garantindo suporte adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

CPCX — Campus de Coxim

A demanda visa garantir a reposição de materiais e vidrarias necessários ao funcionamento do Laboratório de Enfermagem do Campus de Coxim. Os itens são indispensáveis para a realização de atividades práticas, simulações e experimentos da área da saúde, contribuindo para a aplicação dos conhecimentos teóricos, a segurança das práticas acadêmicas e a formação qualificada dos estudantes de Enfermagem.

CPAR — Campus de Paranaíba

A aquisição tem por finalidade assegurar o funcionamento adequado das atividades práticas vinculadas às disciplinas de Patologia Clínica Veterinária e Microbiologia Veterinária do curso de Medicina Veterinária do CPAR. Os materiais laboratoriais e vidrarias são essenciais para a execução de análises clínicas, microbiológicas e demais práticas formativas, garantindo a qualidade do ensino e o desenvolvimento técnico-científico dos acadêmicos.

FACFAN — Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

A demanda refere-se à aquisição de materiais de laboratório e vidraria -Parte II, para atendimento das unidades vinculadas à FACFAN /UFMS. Os itens destinam-se ao suporte das atividades laboratoriais desenvolvidas no âmbito da Faculdade, especialmente aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e demais demandas acadêmicas das áreas de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição.

FAMED — Faculdade de Medicina

A aquisição visa atender ao Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen/FAMED, garantindo os materiais necessários ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Os itens são essenciais para aulas práticas de graduação e pós-graduação, bem como para pesquisas vinculadas à graduação e ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

CPAQ — Campus de Aquidauana

Equipamentos para uso nos laboratórios do Campus.

INFI — Instituto de Física

A aquisição é para atender os seguintes setores e/ou laboratórios do Instituto de Física.

Laboratório Didático : O Laboratório Didático de Física atende os cursos do Instituto de Física (Física Licenciatura e Bacharelado e Engenharia Física), Instituto de Química, Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Geografia, Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição e Faculdade de Computação. Dessa forma, há um grande fluxo de alunos e docentes nas disciplinas de laboratório de física, o que demanda constante manutenção das práticas. Os técnicos do laboratório e professores desenvolvem equipamentos para novas práticas de forma a promover constante melhora do ensino. O laboratório tem como parte essencial de seu funcionamento oficina de construção de experimentos com furadeiras de bancada e coluna, lixadeiras, serras e ferramentaria sem força motriz. Os materiais de laboratório e vidraria são aplicados a montagens experimentais do Laboratório Didático.

Laboratório Multiusuário de Análises de Materiais (MULTILAM) : O MULTILAM é um laboratório multiusuário que atende a comunidade acadêmica em pesquisas de diversos setores como INFI, INQUI, INBIO, FAMEZ, FACFAN, FAENG entre outros realizando análises de microscopia eletrônica de varredura (MEV) e análises térmicas (AT), além de realizar a preparação de amostras para tais análises. As principais atividades desenvolvidas são de pesquisa e extensão. Os materiais de laboratório são de uso contínuo para reposição de estoque para trabalho.

Laboratório de Tecnologias Avançadas em Energia e Sustentabilidade (LaTES) : Atividades de pesquisa avançadas e inovação em materiais para conversão de energia, com foco em sustentabilidade ambiental. O LATES é composto por 10 salas: sala de impressão 3D e prototipagem, eletroquímica, Tratamento térmico, preparação química, almoxarifado, preparação de eletrodos, cromatografia e foto (eletro)química, filmes finos, sala de alunos, e laboratório modular. A estrutura foi planejada para realizar pesquisas da graduação (Física Bacharelado, Química Bacharelado, Engenharia Física, Engenharia Química) e pós-graduação (Ciência dos Materiais e Química). Os materiais de laboratório são de uso contínuo para reposição de estoque para trabalho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Faculdade de Odontologia - FAODO	ROSEMARY OSHIRO
Campus de Três Lagoas - CPTL	AUGUSTO CESAR RODRIGUES
Instituto de Biociências - INBIO	FERNANDA TIMOTEO
Campus de Chapadão do Sul - CPCS	ROSILENE ESTEVAO
Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia - FAENG	EVERTON SHINZATO HOKAMA
Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FAMEZ	RICARDO DE PADUA LEITE
Instituto Integrado de Saúde - INISA	PAULO RICARDO CORVALAN MACHADO
Campus de Nova Andradina - CPNA	VANILTON DA SILVA OLIVEIRA
Campus de Coxim - CPCX	FLAVIO CELESTINO DE OLIVEIRA
Campus de Paranaíba - CPAR	HIRAN APARECIDO DA SILVA
Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição - FACFAN	DEBORA LOPES MICHELAN COSTA
Faculdade de Medicina - FAMED	JOSE AGOSTINHO DA SILVA FILHO
INFI	OSMAR CASAGRANDE JÚNIOR
COAD/CPAQ	CÍCERO ALEX LAMB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustemtabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 8ª Edição de Outubro de 2025.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial -OBSERVAR O ENQUADRAMENTO DOS OBJETOS LICITADOS NO GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 8ª EDIÇÃO.

Ex.: "No que couber, nos itens relacionados em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."

4.1.3. ""Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06 /2013, NO QUE COUBER, solicitar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981;

4.1.4. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis : ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora(art. 17, II, da Lei n° 6.938/81).

4.1.5. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03 /2013):

4.1.5.1. produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração; comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica na presente contratação.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

Não se aplica na presente contratação.

4.4. Da exigência de amostra

Não se aplica na presente contratação.

4.5. Margem de Preferência

Não se aplica na presente contratação.

EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES

Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garanti a no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e administrativos capazes de assegurar o fornecimento adequado de materiais de laboratório e vidrarias destinados ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, assistência acadêmica e rotinas laboratoriais dos diversos setores e campi da UFMS.

Os materiais deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, observando descrição, unidade de fornecimento, quantidade, composição, capacidade, dimensões, material de fabricação, finalidade de uso e demais características técnicas necessárias ao desempenho seguro e eficiente das atividades laboratoriais.

Os itens a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, livres de defeitos, avarias, trincas, contaminações, vazamentos ou qualquer inconformidade que comprometa sua aplicação em ambiente laboratorial. Quando aplicável, deverão possuir embalagem original, íntegra, devidamente identificada, com informações do fabricante, lote, validade, composição e orientações de armazenamento e manuseio.

A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos sejam compatíveis com o uso em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão, abrangendo atividades como aulas práticas, análises químicas, microbiológicas, clínicas, biológicas, odontológicas, veterinárias, farmacêuticas, ambientais, de saúde, engenharia, agronomia e demais áreas acadêmicas contempladas pelas unidades requisitantes.

Deverão ser observados os requisitos de segurança, qualidade e conformidade técnica, especialmente para itens utilizados na manipulação, medição, armazenamento, acondicionamento, coleta, preparo e análise de amostras, substâncias, reagentes, materiais biológicos e demais insumos laboratoriais.

Nos casos de vidrarias, os produtos deverão apresentar resistência, transparência, acabamento adequado, graduação legível, precisão compatível com a finalidade de uso e integridade física, sem deformações ou imperfeições que comprometam sua utilização. Para materiais plásticos, metálicos, descartáveis ou reutilizáveis, deverão ser observadas as características de resistência, esterilidade, capacidade, vedação, acondicionamento e compatibilidade com o uso laboratorial.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Administração, respeitando os prazos, locais e condições estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Considerando a natureza multicampi da UFMS, a contratada deverá assegurar capacidade de atendimento às diferentes unidades demandantes, observando as condições logísticas de entrega em cada localidade.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados, quando cabível, de certificado de qualidade, ficha técnica, manual de uso, registro, laudo, garantia, prazo de validade mínimo e demais documentos exigidos pela Administração, especialmente quando se tratar de produtos sujeitos a controle sanitário, técnico ou normativo.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento provisório ou definitivo.

A contratação deverá permitir o atendimento das demandas das unidades requisitantes, tais como FAODO, CPTL, INBIO, CPCS, FAENG, FAMEZ, INISA, CPNA, CPCX, CPAR, FACFAN, FAMED, INFI e CPAQ, assegurando continuidade às atividades laboratoriais e acadêmicas da instituição.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente, variável e distribuída da demanda, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade efetiva das unidades, com racionalização administrativa, melhor gestão dos estoques e maior eficiência no atendimento institucional.

Dessa forma, os requisitos da contratação buscam garantir que os materiais de laboratório e vidrarias sejam fornecidos com qualidade, segurança, regularidade e compatibilidade técnica, de modo a preservar a continuidade das atividades acadêmicas, científicas e administrativas desenvolvidas pela UFMS.

5. Levantamento de Mercado

Conforme analisado pelas unidades demandantes, a aquisição dos materiais objeto desta licitação é a única solução viável encontrada no mercado, sendo inclusive a escolhida por outros órgãos públicos conforme pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de Material de Laboratório e Vidraria - Parte III, para atendimento às atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, através do Sistema de Registro de Preços.

FAODO — Faculdade de Odontologia

A solução consiste na aquisição de materiais de laboratório e vidrarias destinados ao Laboratório de Patologia Oral da FAODO, de modo a garantir suporte às aulas práticas, à preparação de materiais didáticos, ao desenvolvimento de pesquisas e às atividades de extensão, especialmente aquelas relacionadas à análise de biópsias de pacientes atendidos pela unidade e por parcerias institucionais.

CPTL — Campus de Três Lagoas

A solução compreende o fornecimento de insumos e materiais de apoio laboratorial para o Laboratório de Genética e Biologia Molecular — LGBM/CPTL, assegurando condições adequadas para coleta, acondicionamento, organização, manipulação e análise de amostras biológicas, com atendimento às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

INBIO — Instituto de Biociências

A solução envolve a aquisição de materiais laboratoriais, reagentes, vidrarias e demais insumos necessários ao funcionamento dos laboratórios do INBIO, atendendo às atividades de ensino, pesquisa e extensão em áreas como botânica, microbiologia, bioquímica, parasitologia, anatomia, ecologia e demais setores vinculados à unidade.

CPCS — Campus de Chapadão do Sul

A solução consiste na aquisição de materiais laboratoriais e vidrarias para atender aos laboratórios do CPCS, especialmente nas atividades práticas dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, bem como em experimentos de iniciação científica, análises de solo e material vegetal, preparo de amostras, plantio, colheita e demais procedimentos laboratoriais.

FAENG — Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia

A solução compreende o fornecimento de materiais de consumo, laboratoriais e de apoio técnico para atender aos laboratórios, cursos de graduação e pós-graduação, projetos de ensino, pesquisa e extensão e demandas administrativas da FAENG, garantindo a continuidade das aulas práticas, atividades laboratoriais e manutenção da estrutura acadêmica da unidade.

FAMEZ — Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

A solução consiste na aquisição de materiais laboratoriais, produtos químicos, reagentes, gases, insumos hospitalares, produtos de uso veterinário e demais materiais necessários ao atendimento das demandas acadêmicas, laboratoriais e técnicas da FAMEZ, assegurando suporte às atividades de ensino, pesquisa, extensão e rotinas institucionais da unidade.

INISA — Instituto Integrado de Saúde

A solução compreende a aquisição de materiais laboratoriais e de saúde destinados ao atendimento das atividades dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, programas de pós-graduação, residências em saúde e Clínica Escola, garantindo suporte às práticas acadêmicas, assistenciais, laboratoriais e administrativas do Instituto.

CPNA — Campus de Nova Andradina

A solução envolve a aquisição de materiais de consumo laboratorial e vidrarias para manutenção do Laboratório de Química do CPNA, com atendimento prioritário às atividades práticas do curso de Engenharia de Produção, especialmente nas disciplinas que demandam práticas de Química e Física.

CPCX — Campus de Coxim

A solução compreende a reposição e aquisição de materiais laboratoriais e vidrarias para o Laboratório de Enfermagem do CPCX, garantindo a realização de aulas práticas, simulações, experimentos e atividades formativas da área da saúde, com segurança e qualidade para os estudantes.

CPAR — Campus de Paranaíba

A solução consiste no fornecimento de materiais de laboratório e vidrarias necessários às atividades práticas das disciplinas de Patologia Clínica Veterinária e Microbiologia Veterinária do curso de Medicina Veterinária do CPAR, possibilitando a execução de análises clínicas, microbiológicas e demais procedimentos essenciais à formação acadêmica.

FACFAN — Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

A solução compreende a aquisição de materiais de laboratório e vidrarias para atendimento das unidades da FACFAN, assegurando suporte às atividades laboratoriais de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição.

FAMED — Faculdade de Medicina

A solução consiste na aquisição de materiais laboratoriais e vidrarias para atendimento ao Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen/FAMED, garantindo suporte às aulas práticas, pesquisas de graduação e pós-graduação, atividades de extensão e inovação na área da saúde.

CPAQ — Campus de Aquidauana

A solução compreende a aquisição de materiais de laboratório e vidrarias para serem utilizados nos laboratórios pertencentes aos cursos de Geografia e Ciências Biológicas do Campus de Aquidauana.

INFI — Instituto de Física

A solução compreende a aquisição de materiais de laboratório e vidrarias para serem utilizados nos laboratórios pertencentes ao Instituto de Física.

SOLUÇÃO CONSOLIDADA

A solução como um todo consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de laboratório, vidrarias, insumos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas das unidades acadêmicas e campi da UFMS. A contratação permitirá fornecimento conforme a necessidade efetiva de cada unidade, assegurando continuidade das atividades laboratoriais, acadêmicas, científicas, extensionistas, assistenciais e administrativas, com racionalização dos processos de compra, padronização do atendimento e melhor gestão dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades está descrita nos documentos de formalização de demanda, em anexo, e resumidas pelas unidades abaixo discriminadas:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, considerando o consumo previsto para atendimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, práticas laboratoriais, rotinas acadêmicas e administrativas da UFMS. As quantidades indicadas deverão observar os levantamentos constantes nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda -DFDs, bem como os quantitativos consolidados na planilha de itens da contratação.

FAODO — Faculdade de Odontologia

As quantidades estimadas para a FAODO deverão atender às demandas do Laboratório de Patologia Oral, considerando o uso dos materiais em aulas práticas, preparo de materiais didáticos, pesquisas e atividades de extensão relacionadas à análise de biópsias. Os quantitativos foram dimensionados conforme a necessidade de reposição e manutenção das rotinas laboratoriais da unidade.

CPTL — Campus de Três Lagoas

Para o CPTL, as quantidades estimadas destinam-se ao Laboratório de Genética e Biologia Molecular — LGBM, abrangendo insumos e materiais necessários à coleta, acondicionamento, organização, manipulação e análise de amostras biológicas. A estimativa considera a continuidade das atividades rotineiras de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas no laboratório.

INBIO — Instituto de Biociências

As quantidades previstas para o INBIO consideram a ampla demanda dos laboratórios da unidade, incluindo setores como Botânica, Microbiologia, Bioquímica, Parasitologia, Anatomia, Ecologia e áreas correlatas. Os quantitativos foram definidos para assegurar o funcionamento regular das atividades de ensino, pesquisa e extensão, contemplando materiais básicos, reagentes, vidrarias e insumos laboratoriais diversos.

CPCS — Campus de Chapadão do Sul

No CPCS, a estimativa de quantidades visa atender às aulas práticas, pesquisas e experimentos vinculados aos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal. Os quantitativos consideram o uso dos materiais em atividades de preparo de solo, plantio, tratamento fitossanitário, colheita, análises químicas de solo e material vegetal, bem como demais procedimentos laboratoriais.

FAENG — Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia

As quantidades estimadas para a FAENG foram dimensionadas para atender à estrutura acadêmica e administrativa da unidade, composta por diversos cursos de graduação e pós-graduação, laboratórios, salas de aula, professores, técnicos e estudantes. Os quantitativos contemplam materiais destinados às aulas práticas, atividades de ensino, pesquisa, extensão e manutenção das rotinas laboratoriais e administrativas.

FAMEZ — Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Para a FAMEZ, as quantidades estimadas abrangem materiais laboratoriais, produtos químicos, reagentes, gases, insumos hospitalares, produtos de uso veterinário e demais itens necessários às demandas anuais da unidade. A estimativa busca garantir suporte às atividades acadêmicas, laboratoriais, clínicas, técnicas e institucionais desenvolvidas pela Faculdade.

INISA — Instituto Integrado de Saúde

As quantidades previstas para o INISA deverão atender às demandas dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, programas de pós-graduação, residências em saúde, Clínica Escola e atividades administrativas do Instituto. Os quantitativos consideram a necessidade de materiais utilizados em práticas acadêmicas, assistenciais, laboratoriais e de apoio às rotinas formativas e institucionais.

CPNA — Campus de Nova Andradina

As quantidades estimadas para o CPNA destinam-se à manutenção do Laboratório de Química, especialmente para atendimento ao curso de Engenharia de Produção. Os quantitativos consideram a necessidade de materiais e vidrarias utilizados em aulas práticas de Química e Física, assegurando suporte adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

CPCX — Campus de Coxim

No CPCX, as quantidades previstas destinam-se à reposição de materiais e vidrarias do Laboratório de Enfermagem. A estimativa considera a demanda dos estudantes em atividades práticas, simulações e experimentos da área da saúde, garantindo continuidade, segurança e qualidade às práticas acadêmicas.

CPAR — Campus de Paranaíba

As quantidades estimadas para o CPAR têm por finalidade atender às disciplinas práticas de Patologia Clínica Veterinária e Microbiologia Veterinária do curso de Medicina Veterinária. Os quantitativos foram dimensionados para viabilizar análises clínicas, microbiológicas e demais procedimentos laboratoriais essenciais à formação técnica e científica dos acadêmicos.

FACFAN — Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

Para a FACFAN, as quantidades estimadas correspondem às demandas das unidades vinculadas à Faculdade, contemplando materiais de laboratório e vidrarias necessários às atividades acadêmicas, laboratoriais e científicas nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição. Os quantitativos deverão seguir a previsão registrada pela unidade no respectivo DFD.

FAMED — Faculdade de Medicina

As quantidades previstas para a FAMED destinam-se ao atendimento do Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen. A estimativa considera a demanda anual de materiais necessários às aulas práticas de graduação e pós-graduação, bem como às pesquisas vinculadas à graduação e ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

CPAQ — Campus de Aquidauana

Quantidades estimadas para uso nos laboratórios do Campus.

INFI — Instituto de Física

Quantidades previstas para os Laboratórios LaTES, AFM, LCC, Energ. Renováveis e Nanomateriais.

SÍNTESE DA ESTIMATIVA

A estimativa global das quantidades a serem contratadas corresponde ao somatório das demandas apresentadas pelas unidades participantes, observando os quantitativos individualizados constantes nos DFDs e na planilha consolidada de itens. Por se tratar de contratação por Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados representam previsão de consumo, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva das unidades, disponibilidade orçamentária e vigência da Ata de Registro de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 219.860,75

O valor total estimado da contratação, realizado conforme o relatório abaixo discriminado é de: **R$ 219.860,75 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).**

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	408.816	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* NÍQUEL CROMO, COMPONENTES COM CABO	com 10 cm	UN	44	11,82	520,08
2	408.819	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL,	Alça para Microbiologia 10µL – Estéril. Fabricada em polipropileno (PP); Capacidade: 10 µL. Descartável: elimina o risco de contaminação cruzada; Haste flexível de 200 mm; Superfície lisa facilita inoculação sem	UN	7233	0,23	1.663,59

		ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	danificar a superfície do meio de cultura; Uma extremidade em alça calibrada e uma ponta afilada; Embalagem estéril. -.				
3	408.817	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	19717	0,23	4.534,91
4	408.820	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLÁSTICO, COMPONENTES COM HASTE FLEXÍVEL, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		UN	18083	0,30	5.424,90
5	408.815	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO	cabo KOLLE tamanho universal. Fornecer o kit: alça + cabo.	UN	51	80,11	4.085,61
6	408.811	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 10 MCL		UN	31	201,54	6.247,74
7	408.812	ALÇA BACTERIOLÓGICA, MATERIAL* PLATINA, COMPONENTES COM CABO, CALIBRAGEM CALIBRADA, VOLUME 1 MCL	.	UN	13	206,08	2.679,04
8	408.822	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO* DRIGALSKY, MATERIAL* PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 35 X 150 MM, FORMATO EM "T", ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL		UN	1500	1,12	1.680,00
9	420.447	ALÇA BACTERIOLÓGICA, TIPO* DRIGALSKY, MATERIAL* VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 180 MM, FORMATO PONTA TRIANGULAR		UN	51	16,38	835,38
10	408.546	ALCOÔMETRO, MATERIAL VIDRO, MODELO GAY LUSSAC, ESCALA 0 A 100 C, CARACTERÍSTICA ADICIONAL CALIBRADO		UN	24	133,74	3.209,76
11	412.284	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 0,20 MM	microalfinete. Cotar em unidade e fornecer a caixa com 100 unidades.	UN	100	0,37	37,00
12	412.284	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 0,20 MM	MICROALFINETE DE 12X0,20MM (Nº0. 20), SEM CABEÇA. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE COM 500 UNIDADES	UN	500	0,37	185,00
13	412.287	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,25 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	100	0,42	42,00
		ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX,	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,25MM (Nº 000), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM				

14	412.287	DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,25 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	300	0,45	135,00
15	412.286	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,30 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	cotar em unidade em unidade. Fornecer em caixa com 100	UN	100	0,46	46,00
16	427.298	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,40 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,40MM (Nº1), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	500	0,41	205,00
17	412.288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE. cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	100	0,37	37,00
18	412.288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	cotar em unidade e fornecer caixa com 100 unidades.	UN	100	0,37	37,00
19	412.288	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,45 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,45MM (Nº 2), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	600	0,37	222,00
20	424.735	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 40 X 0,50 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	FEITOS EM AÇO INOX 316, MANUFATURADOS, COM 38X0,50MM (Nº3), COM CABEÇA DE NYLON ESFÉRICA E DOURADA OU COM CABEÇA EM FILAMENTO DE BRONZE. COTAR EM UNIDADE E FORNECER EM ENVELOPE DE 32X48MM COM 100 UNIDADES	UN	300	0,40	120,00
21	424.736	ALFINETE ENTOMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOX, DIMENSÕES CERCA DE 55 X 0,70 MM, ADICIONAL COM CABEÇA	COM CABEÇA DE NYLON OU DE FILAMENTO DE BRONZE. nº 7. Cotar em unidade e fornecer em caixa com 100	UN	100	0,35	35,00
22	628.474	ALGODÃO USO EM SAÚDE, TIPO HIDRÓFILO, MATERIAL FIBRAS DE ALGODÃO PURIFICADO, APRESENTAçãO MANTA SANFONADA, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL	EMBALAGEM INDIVIDUAL	EMB 500.00 G	139	34,07	4.735,73
Embora o código apresente a nomenclatura Mercosul no código CATMAT, não foi encontrada correlação na Resolução CICS/MGI 8 de 31/03/2025			NCM	Regra de Origem	Porcentagem	Regra de Qualificação	Porcentagem
			3005.90.90	não encontrada	não encontrada	não encontrada	não encontrada
23	449.657	AMPOLA, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 ML, COR ÂMBAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELADA COM INCIDÊNCIA DE CHAMA	Ampola de vidro similar a um frasco de medicamento, com líquido incolor (água destilada),que permita a quebra adequada da ampola e aspiração do líquido, sem gerar impacto negativo ao meio ambiente.	UN	1150	6,15	7.072,50
24	421.658	ANEL LABORATÓRIO, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CROMADO COM MUFA		UN	21	41,69	875,49

25	603.902	BALÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5000 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS	junta 24/40	UN	16	864,48	13.831,68
26	419.084	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	vidro borossilicato, gargalo curto, junta 24/40 esmerilhada.	UN	25	71,81	1.795,25
27	409.253	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML	gargalo curto, boca esmerilhada em vidro resistente.	UN	15	72,26	1.083,90
28	409.838	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	material de vidro borosilicato, junta 24/40	UN	38	71,33	2.710,54
29	409.254	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500	com boca esmerilhada, vidro borossilicato.	UN	11	79,49	874,39
30	419.085	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, NBR ISO 1042 E DIN 12664 CERTIFICADO H.	UN	13	116,35	1.512,55
31	409.263	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	6	111,32	667,92
32	409.266	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML , ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 14/20.	UN	9	54,17	487,53
33	409.272	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML , ADICIONAL COM 2 JUNTAS	2 bocas, juntas 14/20.	UN	6	109,62	657,72
34	411.856	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML , ADICIONAL COM 1 JUNTA	vidro borossilicato, gargalo curto, junta 24/40.	UN	6	62,67	376,02
35	409.264	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	13	154,28	2.005,64
36	409.261	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML , ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, vidro de borossilicato, junta 24/40	UN	31	65,56	2.032,36
37	409.267	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML , ADICIONAL COM 2 JUNTAS	2 bocas, juntas 14/20.	UN	10	115,66	1.156,60
38	414.625	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	2 bocas, juntas 14/20.	UN	6	73,55	441,30

39	409.265	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ADICIONAL COM 1 JUNTA	01 boca, junta 14/20	UN	6	50,75	304,50
40	409.271	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ADICIONAL COM 2 JUNTAS	2 bocas, juntas 14/20.	UN	13	92,20	1.198,60
41	602.405	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 6000 ML	Material borosilicato, duas juntas 24/40	UN	10	988,67	9.886,70
42	453.220	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO SCHLENK, TIPO FUNDO FUNDO REDONDO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, TIPO SAÍDA COM 1 SAÍDA LATERAL, ACESSÓRIOS TORNEIRA DE VIDRO		UN	8	48,00	384,00
43	409.239	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12665	UN	19	91,53	1.739,07
44	409.239	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, rolha esmerilhada, com gargalo longo.	UN	11	91,53	1.006,83
45	409.248	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1000 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	gargalo longo.	UN	23	77,09	1.773,07
46	409.252	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, rolha em polietileno, NBR ISO 1042 E DIN 12664 CERTIFICADO H	UN	29	27,70	803,30
47	409.252	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, gargalo longo.	UN	19	24,73	469,87
48	409.243	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	28	42,08	1.178,24
49	409.243	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 100 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, rolha esmerilhada.	UN	19	42,08	799,52
50	409.241	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	44	43,03	1.893,32
		BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO					

51	409.250	FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 10 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664	UN	25	20,78	519,50
52	428.927	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 125 ML		UN	13	44,21	574,73
53	415.629	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 1 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato.	UN	25	34,64	866,00
54	409.240	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO		UN	16	250,57	4.009,12
55	409.249	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2000 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	6	147,53	885,18
56	413.184	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	19	37,32	709,08
57	418.867	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 200 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO		UN	6	56,52	339,12
58	409.245	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato.	UN	10	39,43	394,30
59	409.245	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, Classe A NBR ISO 1042 e DIN 12664 CERTIFICADO H	UN	6	39,43	236,58
60	409.237	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 250 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	21	52,97	1.112,37
61	409.236	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	VIDRO BOROSSILICATO AFERIDO CLASSE A, CERTIFICAÇÕ NBR ISO 1042 DIN 12664	UN	6	53,75	322,50
62	409.287	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato.	UN	51	25,36	1.293,36
		BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO					

63	409.287	VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 25 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	6	25,36	152,16
64	420.933	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	6	13,22	79,32
65	427.393	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5000 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	6	456,62	2.739,72
66	409.238	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	19	76,73	1.457,87
67	409.247	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	gargalo longo.	UN	10	45,61	456,10
68	409.247	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 500 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO		UN	10	45,61	456,10
69	409.251	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, aferido, rolha de polietileno, classe A certificação NBR, ISO 1042 DIN 12664	UN	20	19,85	397,00
70	409.242	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 50 ML, ACESSÓRIOS ROLHA DE VIDRO	vidro borossilicato, classe A certificação, NBR, ISSO 1042 DIN 12664.	UN	6	39,31	235,86
71	409.246	BALÃO LABORATÓRIO, TIPO USO VOLUMÉTRICO, TIPO FUNDO FUNDO CHATO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 5, ACESSÓRIOS ROLHA DE PLÁSTICO	vidro borossilicato, rolha esmirilhada.	UN	6	21,78	130,68
72	419.111	BALDE, MATERIAL POLIETILENO, MATERIAL ALÇA METAL, CAPACIDADE 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADUADO E COM BICO, FORMATO ROTOMOLDADO	com bico e alça metálica.- PADRÃO MODELO NALGON OU SIMILAR	UN	73	105,82	7.724,86
73	414.004	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 40 X 2 CM		UN	61	28,88	1.761,68
74	411.149	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 20 X 10 CM		UN	119	18,07	2.150,33
		BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO					

75	408.560	USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 25 X 5 X 5 CM		UN	33	16,25	536,25
76	408.559	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 30 X 20 X 5 CM	1 L	UN	141	17,80	2.509,80
77	408.563	BANDEJA LABORATÓRIO, TIPO USO PLÁSTICO, DIMENSÕES CERCA DE 45 X 30 X 10 CM	7 L	UN	146	32,12	4.689,52
78	414.321	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 25 MM	10 x 25 mm	UN	94	27,36	2.571,84
79	414.321	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 25 MM	10 x 40 mm.	UN	100	26,82	2.682,00
80	408.838	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ANEL, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10 MM		UN	49	5,73	280,77
81	414.113	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 80 MM		UN	49	196,87	9.646,63
82	417.314	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 10 MM		UN	46	5,28	242,88
83	413.071	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 3 X 5 MM	3 x 6 mm.	UN	51	6,31	321,81
84	408.835	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 10 MM		UN	15	6,65	99,75
85	413.070	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	5 x 15 mm.	UN	43	7,11	305,73
86	413.397	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 20 MM	6 x 20 mm.	UN	66	15,40	1.016,40
87	408.836	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 30 MM		UN	21	15,92	334,32
88	408.837	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO		UN	19	21,76	413,44

		CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 50 MM					
89	413.064	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 50 MM	9 x 50 mm.	UN	19	36,91	701,29
90	419.149	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	6 x 15 mm.	UN	23	6,71	154,33
91	419.149	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 15 MM	6 x 30 mm.	UN	15	20,82	312,30
92	411.764	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 40 MM	7 x 30 mm.	UN	13	20,95	272,35
93	411.764	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 40 MM	para Agitador, 8 X 40 MM.	UN	39	66,21	2.582,19
94	411.766	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 7 X 50 MM	para Agitador, 8 x 50 mm.	UN	14	37,54	525,56
95	413.065	BARRA MAGNÉTICA, MATERIAL REVESTIDA EM PTFE, FORMATO POLIGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA, DIMENSÕES CERCA DE 8 X 25 MM	8 x 25 mm, para Agitador.	UN	14	48,90	684,60
96	412.650	BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COMPONENTES COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA		UN	13	379,56	4.934,28
97	412.658	BARRILETE, MATERIAL PLÁSTICO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 10 L, COMPONENTES COM TAMPA, ACESSÓRIOS COM TORNEIRA	Barrilete de PVC, para armazenar água destilada, altura mínima de 45,5 cm diâmetro mínimo de 20,6 cm com mangueiras de medida de nível	UN	25	256,57	6.414,25
98	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 5 mm de diâmetro externo	UN	120	1,46	175,20
99	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 6 mm de diâmetro externo	UN	34	1,46	49,64
100	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 7 mm de diâmetro externo	UN	80	1,74	139,20
101	409.528	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 150 MM	Bastão de vidro borossilicato, 150 mm por 8 mm de diâmetro externo	UN	53	1,74	92,22
102	409.530	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 10 X 300	8 mm x 300 mm	UN	59	3,10	182,90
		BASTÃO LABORATÓRIO,					

103	453.319	MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 200 MM		UN	44	2,90	127,60
104	409.529	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 300	4 x 300 mm.	UN	39	2,46	95,94
105	409.529	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 300	5 x 300 mm.	UN	31	2,46	76,26
106	409.531	BASTÃO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES CERCA DE 5 X 400 MM	400 mm.	UN	18	3,44	61,92
107	457.241	BÉQUER, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 400 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	8	55,14	441,12
108	427.427	BÉQUER, MATERIAL POLIMETILPENTANO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 4000 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	5	74,46	372,30
109	436.539	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 150 ML, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	44	5,01	220,44
110	408.286	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável	UN	45	13,86	623,70
111	415.305	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000 ML, FORMATO FORMA INTERMEDIÁRIA, ADICIONAL COM ORLA, BICO E ALÇA		UN	98	17,79	1.743,42
112	408.289	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	88	4,79	421,52
113	408.290	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 150 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	35	4,73	165,55
114	408.287	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável	UN	108	22,53	2.433,24
115	419.063	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 2500 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ALÇA		UN	19	44,43	844,17
116	423.505	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	55	8,54	469,70
117	408.284	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 250	autoclavável	UN	63	8,27	521,01

		ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO					
118	423.489	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	19	3,55	67,45
119	423.490	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 25 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	19	3,13	59,47
120	408.288	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 4000 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato	UN	19	130,94	2.487,86
121	418.811	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 500 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	58	9,82	569,56
122	411.101	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	31	4,52	140,12
123	419.773	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 50 ML, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO		UN	59	4,46	263,14
124	408.285	BÉQUER, MATERIAL POLIPROPILENO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 600, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	autoclavável.	UN	19	11,00	209,00
125	408.255	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato	UN	73	27,76	2.026,48
126	408.271	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 1000, FORMATO FORMA BAIXA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	vidro borossilicato autoclavável	UN	16	25,94	415,04
127	408.261	BÉQUER, MATERIAL VIDRO, GRADUAÇÃO GRADUADO, CAPACIDADE 100 ML, FORMATO FORMA ALTA, ADICIONAL COM ORLA E BICO	BQV	UN	44	6,63	291,72
128	415.415	FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 10 ML, TIPO TAMPA TAMPA PRESSÃO	Flaconete (plástico) com líquido incolor (água destilada), similar (PLACEBO) aos eletrólitos /medicamentos reais. Personalizado como (Conforme necessidade do requisitante) : Cloreto de Sódio (NaCl); Cloreto de Potássio (KCl), que permitem a simulação de correção de distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básico.	UN	1025	0,99	1.014,75
129	443.601	FRASCO LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 20 ML, TIPO BOCA BOCA CERCA 20 MM, TIPO TAMPA COM SELO ALUMÍNIO E SEPTO	Frasco ampola com pó de aspecto liofilizado, apresentação similar ao frasco de um medicamento (placebo), líquido incolor (após diluído) e não gera resíduo químico agressivo após sua reconstituição com água destilada.	UN	1025	1,25	1.281,25

130	410.500	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML, ESGOTAMENTO ESGOTAMENTO TOTAL		UN	259	5,74	1.486,66
131	410.489	PIPETA, TIPO SOROLÓGICA, GRADUAÇÃO GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML, MATERIAL VIDRO, ESCALA ESCALA 0,1 EM 0,1 ML	Pipeta automática volume variável 1.000 a 5.000µl	UN	148	225,13	33.319,24
Total estimado							219.860,75

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é Aquisição de materiais de laboratório e vidrarias - Parte III (Processo 23104.013556/2026-41).

II - PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item (ns)	**Parâmetros utilizados**	**Justificativa para escolha**
1 ao 131	- Pesquisa de Preços compras.gov (média ou mediana); - Sites de mídias especializadas.	- conforme inciso I, artigo 5º da IN 65/2021: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; - conforme inciso III, artigo 5º da IN 65/2021: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados de todas as fontes descritas encontram-se no mapa comparativo (doc. SEI 6465483).

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Considerando os seguintes parâmetros: Pesquisa de Preços compras.gov (média ou mediana) e consulta em sites de mídias especializadas aplicou-se a média aritmética simples.

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana aritmética simples dos valores obtidos na:

- Pesquisa de Preços.gov 153/2026 (doc. SEI 6465495) levando-se em conta a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, conforme inciso I, artigo 5º da IN 65/2021, e;

- Mídias especializadas, tais como: Didática SP, Prolab, Loja Netlab, RBR Vidros, MM Comércio entre outros fornecedores, conforme inciso III, artigo 5º, IN 65/2021.

Foram analisados os valores conforme a unidade de fornecimento e com especial atenção à descrição complementar cujas solicitações deverão sempre ser múltiplas destes quantitativos, por parte das Unidades Demandantes.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R$ 219.860,75 - Duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos**, conforme memória de cálculo (inciso VII, artigo 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa, conforme as fórmulas que compõem o mapa comparativo (doc. SEI 6465483).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Erika Dayane Negreiros dos Santos.

Campo Grande-MS, 12 de junho de 2026.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada **por item**, de forma que cada item possa ser adjudicado individualmente. Essa abordagem permite quepor itemfornecedores distintos concorram e sejam contratados para itens específicos, garantindo maior competitividade, melhores condições depreço e flexibilidade no fornecimento.

Dessa forma, a solução é considerada **parcelada**, atendendo às normas de contratação pública que recomendam a divisão do objeto emparceladaunidades que possam ser executadas de forma independente, sem comprometer a continuidade do fornecimento ou a padronização doproduto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Informamos que a presente contratação encontra-se alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PCA)** da UFMS, conforme previsão vigente para o período de atendimento da demanda, bem como ao **Plano Diretor de Logística Sustentável da UFMS – PLS 2025–2027**.

A seguir, são apresentadas as informações complementares fornecidas pelas unidades demandantes, indicando o alinhamento específicoda aquisição com seus respectivos planejamentos, planos de desenvolvimento e instrumentos estratégicos institucionais.

FAODO — Faculdade de Odontologia

A contratação de materiais de laboratório e vidrarias para a Faculdade de Odontologia está fundamentada na DFD nº 314/2026, contemplando itens destinados ao Laboratório de Patologia Oral da FAODO/UFMS. A demanda está alinhada às necessidades acadêmicas, laboratoriais, científicas e extensionistas da unidade, garantindo suporte ao preparo de materiais didáticos para aulas práticas, à realização de pesquisas e às atividades de extensão relacionadas à análise de biópsias de pacientes atendidos pela unidade e por parceria institucional.

CPTL — Campus de Três Lagoas

A contratação de insumos e materiais de apoio laboratorial para o Campus de Três Lagoas está fundamentada na DFD nº 421/2026, contemplando itens destinados ao Laboratório de Genética e Biologia Molecular — LGBM. A demanda está alinhada às necessidades de ensino, pesquisa e extensão da unidade, garantindo suporte às atividades de coleta, acondicionamento, organização, manipulação e análise de amostras biológicas.

INBIO — Instituto de Biociências

A contratação de materiais de consumo para o Instituto de Biociências está fundamentada na DFD nº 355/2025, contemplando itens necessários ao funcionamento dos laboratórios e à continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na unidade. A demanda está alinhada ao planejamento institucional do INBIO, assegurando suporte às rotinas laboratoriais, aulas práticas, preparo de amostras, análises e projetos acadêmico-científicos.

CPCS — Campus de Chapadão do Sul

A contratação de material laboratorial e vidraria para o Campus de Chapadão do Sul está fundamentada na DFD nº 26/2026, contemplando itens destinados às pesquisas e aulas práticas dos laboratórios do Campus. A demanda está alinhada às necessidades dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, especialmente nas atividades de preparo de solo, plantio, tratamento fitossanitário, colheita, análises químicas de material vegetal e solo, bem como demais práticas laboratoriais.

FAENG — Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia

A contratação de materiais de consumo para a FAENG está fundamentada na DFD nº 255/2025, contemplando itens destinados aos laboratórios de graduação, pós-graduação e setores administrativos da unidade. A demanda está alinhada às necessidades acadêmicas, laboratoriais e administrativas da FAENG, garantindo suporte às aulas teóricas e práticas, atividades de ensino, pesquisa, extensão e manutenção da estrutura universitária.

FAMEZ — Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

A contratação de materiais para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia está fundamentada na DFD nº 401/2025, contemplando demandas anuais da unidade, incluindo equipamentos e artigos de laboratório, produtos químicos, reagentes, gases, materiais hospitalares, produtos de uso veterinário e demais insumos correlatos. A demanda está alinhada às necessidades acadêmicas, laboratoriais, clínicas, técnicas e institucionais da FAMEZ.

INISA — Instituto Integrado de Saúde

A contratação de material de consumo laboratorial e vidraria para o Instituto Integrado de Saúde está fundamentada na DFD nº 487/2026, contemplando itens destinados às atividades dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, programas de pós-graduação, residências em saúde e Clínica Escola. A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações — PGC/2026, garantindo suporte às atividades acadêmicas, assistenciais, laboratoriais e administrativas do Instituto.

CPNA — Campus de Nova Andradina

A contratação de material de consumo laboratorial e vidrarias para o Campus de Nova Andradina está fundamentada na DFD nº 492 /2026, contemplando itens destinados à manutenção do Laboratório de Química da unidade. A demanda está alinhada às necessidades do curso de Engenharia de Produção, especialmente quanto ao desenvolvimento de aulas práticas de Química e Física.

CPCX — Campus de Coxim

A contratação de material de laboratório e vidrarias para o Campus de Coxim está fundamentada na DFD nº 389/2025, contemplando itens destinados ao Laboratório de Enfermagem. A demanda está alinhada às necessidades acadêmicas da unidade, garantindo suporte às aulas práticas, simulações, experimentos e demais atividades formativas da área da saúde, essenciais à formação dos estudantes.

CPAR — Campus de Paranaíba

A contratação de material de consumo laboratorial e vidraria para o Campus de Paranaíba está fundamentada na DFD nº 423/2026, contemplando itens destinados às atividades práticas das disciplinas de Patologia Clínica Veterinária e Microbiologia Veterinária do curso de Medicina Veterinária. A demanda está alinhada às necessidades de ensino, pesquisa e extensão da unidade, garantindo suporte às análises clínicas, microbiológicas e demais práticas laboratoriais.

FACFAN — Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

A contratação de material de laboratório e vidraria para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição está fundamentada na DFD nº 442/2026, vinculada à pesquisa de previsão nº 1605/2026. A demanda está alinhada às necessidades laboratoriais, acadêmicas e científicas das unidades da FACFAN/UFMS, garantindo suporte às atividades de ensino, pesquisa e demais rotinas institucionais nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição.

FAMED — Faculdade de Medicina

A contratação de material de consumo laboratorial e vidraria para a Faculdade de Medicina está fundamentada na DFD nº 533/2026, contemplando itens destinados ao Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen. A demanda está alinhada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação da unidade, garantindo suporte às aulas práticas de graduação e pós-graduação e às pesquisas vinculadas à graduação e ao Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento da Região Centro-Oeste.

CPAQ — Campus de Aquidauana

A contratação de material de consumo laboratorial e vidraria para o Campus de Aquidauana está fundamentada na DFD nº 117/2026, contemplando itens destinados aos cursos de Geografia e Ciências Biológicas.

INFI — Instituto de Física

A contratação de material de consumo laboratorial e vidraria para o Instituto de Física está fundamentada na DFD nº 987/2026. A demanda está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações — PGC/2026, garantindo suporte às atividades acadêmicas, assistenciais, laboratoriais e administrativas do Instituto.

Síntese do alinhamento

A presente contratação demonstra alinhamento com o planejamento institucional da UFMS, uma vez que as demandas foram formalizadas pelas unidades requisitantes por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda — DFDs, vinculando os itens solicitados às necessidades operacionais, acadêmicas, laboratoriais, científicas, extensionistas e administrativas de cada unidade. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento das demandas conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e planejamento das unidades participantes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Conforme consta nos documentos de formalização de demanda, os resultados pretendidos com a aquisição dos materiais objeto desta licitação visam garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Instituição.

A seguir, detalham-se os benefícios específicos e os resultados esperados apontados pelas respectivas unidades demandantes:

FAODO — Faculdade de Odontologia

Espera-se que a contratação assegure a continuidade das atividades do Laboratório de Patologia Oral, possibilitando o preparo adequado de materiais didáticos para aulas práticas, o apoio às pesquisas acadêmicas e a manutenção das atividades de extensão relacionadas à análise de biópsias. Como resultado, pretende-se garantir melhor suporte às atividades formativas, científicas e assistenciais desenvolvidas pela unidade.

CPTL — Campus de Três Lagoas

A contratação deverá garantir melhores condições para o funcionamento do Laboratório de Genética e Biologia Molecular — LGBM, especialmente quanto à coleta, acondicionamento, organização, manipulação e análise de amostras biológicas. O resultado esperado é a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão com qualidade, segurança e confiabilidade nos procedimentos laboratoriais.

INBIO — Instituto de Biociências

Espera-se assegurar o funcionamento regular dos laboratórios do INBIO, com atendimento às demandas de diferentes áreas, como Botânica, Microbiologia, Bioquímica, Parasitologia, Anatomia, Ecologia e demais setores laboratoriais. A contratação deverá contribuir para a continuidade das aulas práticas, projetos de pesquisa, atividades de extensão, preparo de amostras e análises laboratoriais.

CPCS — Campus de Chapadão do Sul

A contratação deverá beneficiar diretamente as atividades práticas dos cursos de Agronomia e Engenharia Florestal, bem como os experimentos de iniciação científica e pesquisas desenvolvidas nos laboratórios do Campus. Como resultado, espera-se garantir suporte às atividades de preparo de solo, plantio, tratamento fitossanitário, colheita, análises químicas de solo e material vegetal.

FAENG — Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia

Espera-se atender às demandas dos laboratórios de graduação, pós-graduação e setores administrativos da FAENG, garantindo suporte às aulas práticas, atividades de ensino, pesquisa, extensão e manutenção da estrutura acadêmica. O resultado esperado é a continuidade do funcionamento de laboratórios e ambientes de aprendizagem utilizados por estudantes, docentes e técnicos da unidade.

FAMEZ — Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

A contratação deverá contribuir para o atendimento das demandas acadêmicas, laboratoriais, clínicas e técnicas da FAMEZ, contemplando materiais laboratoriais, produtos químicos, reagentes, gases, insumos hospitalares e produtos de uso veterinário. O resultado esperado é o fortalecimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e rotinas institucionais da unidade.

INISA — Instituto Integrado de Saúde

Espera-se garantir suporte às atividades dos cursos de Enfermagem e Fisioterapia, dos programas de pós-graduação, residências em saúde e Clínica Escola. A contratação deverá favorecer a continuidade das práticas acadêmicas, assistenciais, laboratoriais e administrativas do Instituto, contribuindo para a formação dos estudantes e para o atendimento das demandas vinculadas à saúde.

CPNA — Campus de Nova Andradina

Espera-se garantir a manutenção do Laboratório de Química do CPNA, especialmente para atendimento ao curso de Engenharia de Produção. A contratação deverá possibilitar a continuidade das aulas práticas de Química e Física, assegurando melhores condições para o processo de ensino-aprendizagem.

CPCX — Campus de Coxim

A contratação deverá permitir a reposição de materiais e vidrarias necessários ao Laboratório de Enfermagem, garantindo a realização de aulas práticas, simulações e experimentos na área da saúde. O resultado esperado é proporcionar aos estudantes condições adequadas para aplicação dos conhecimentos teóricos e desenvolvimento de competências profissionais.

CPAR — Campus de Paranaíba

Espera-se garantir o funcionamento adequado das atividades práticas das disciplinas de Patologia Clínica Veterinária e Microbiologia Veterinária do curso de Medicina Veterinária. A contratação deverá viabilizar análises clínicas, microbiológicas e demais procedimentos laboratoriais essenciais à formação técnica e científica dos acadêmicos.

FACFAN — Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição

A contratação deverá atender às demandas laboratoriais das unidades da FACFAN, garantindo suporte às atividades acadêmicas, científicas e práticas nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição. Como resultado, espera-se assegurar a continuidade das rotinas laboratoriais e o adequado desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

FAMED — Faculdade de Medicina

Espera-se garantir suporte ao Centro de Estudos em Células-Tronco, Terapia Celular e Genética Toxicológica — CeTroGen, possibilitando o desenvolvimento de aulas práticas, pesquisas de graduação e pós-graduação, extensão e inovação. O resultado esperado é contribuir para a formação de profissionais qualificados e para o avanço das pesquisas na área da saúde.

CPAQ — Campus de Aquidauana

A contratação deverá atender às demandas de equipamentos para uso nos laboratórios do Campus.

INFI — Instituto de Física

A contratação deverá atender às demandas de equipamentos para uso nos laboratórios do Instituto de Física.

Resultado consolidado da contratação

De forma geral, espera-se que a contratação proporcione continuidade às atividades laboratoriais, acadêmicas, científicas, extensionistas, assistenciais e administrativas das unidades participantes, evitando desabastecimento de materiais essenciais, reduzindo riscos de interrupção de aulas práticas e pesquisas, promovendo melhor planejamento das aquisições e assegurando o uso eficiente dos recursos públicos por meio do Sistema de Registro de Preços.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências prévias a serem adotadas pela Administração, sendo a fiscalização e gestão contratual exercida por servidores a serem nomeados posteriormente em caso de contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não vislumbram impactos ambientais expressivos para a contratação tratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação mostra-se viável técnica, operacional e administrativamente, considerando que as demandas foram formalizadas pelas unidades requisitantes por meio dos respectivos Documentos de Formalização da Demanda — DFDs, com indicação da necessidade de aquisição de materiais de laboratório, vidrarias, insumos e itens correlatos para atendimento às atividades acadêmicas, científicas, extensionistas, laboratoriais, assistenciais e administrativas da UFMS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se adequada em razão da natureza recorrente, variável e descentralizada das demandas, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade efetiva de cada unidade, disponibilidade orçamentária e vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: SEPLAC/PROADI

ERIKA DAYANE NEGREIROS DOS SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:11:38.

Despacho: SEPLAC/PROADI

ANA PAULA RIBEIRO GONDIM DE ARRUDA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 11:00:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Previsão Total - Vidrarias III (2026).pdf (527.72 KB)
- Anexo II - Solicitação de Compras 00084_2026.pdf (86.6 KB)
- Anexo III - Mapa Comparativo.pdf (111.84 KB)
- Anexo IV - DFD Excel.zip (4.78 MB)
- Anexo V - DFD PGC.PCA.zip (2.55 MB)
- Anexo VI - Itens do Processo (Precificadfos).pdf (96.47 KB)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23104.013556/2026-41

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE
01 – RAZÃO SOCIAL: 02 – FANTASIA: CNPJ: 03 – ENDEREÇO: BAIRRO: 04 – CIDADE: UF: CEP: 05 – FONE: () FAX: () 06 – E-MAIL: SITE: 07 – NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: 08 – NOME DA PESSOA PARA CONTATO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2026 - BENS E MATERIAIS

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		Unidade			
02					
...					

Valor da proposta R$: _____ (em valores numéricos e por extenso).

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO	
Banco (Nome e Número):	
Agência:	
Conta:	

Local e Data

Carimbo / Assinatura do Licitante

Obs.[1] Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.[2] Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Masaharu Mihashi**, **Assistente em Administração**, em 14/08/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6596170** e o código CRC **AB4420F4**.

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23104.013556/2026-41

ANEXO IV - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº __/____ - MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Hercules da Costa Sandim, nomeado pela Portaria nº 1.352 de 27 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 28 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 172****, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 350/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº 23104.013556/2026-41, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de laboratório e vidraria em geral (Parte III), especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 350/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente pela funcionalidade de Gestão de Ata de Registro de Preços do Compras.gov.br.

4.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.1.1. A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 (cinco) dias úteis após a ciência do pedido enviado pela UASG requerente.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de

preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação

de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande, MS.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

APÊNDICE 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva**, **Secretário(a)**, em 08/09/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6606925** e o código CRC **1B8D5EC9**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23104.013556/2026-41

ANEXO V: INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO - MINUTA

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Contratado;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.6. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

NOTA MÁXIMA NO MEC
UFMS É 10!!!
sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva**, **Secretário(a)**, em 08/09/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6606928** e o código CRC **F71C1B9C**.

Referência: Processo nº 23104.013556/2026-41 SEI nº 6606928

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23104.013556/2026-41

ANEXO VI: TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº **350/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Masaharu Mihashi**, **Assistente em Administração**, em 14/08/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6596206** e o código CRC **2A95E015**.